



Prefeitura Municipal de Águas Formosas

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, 166 - CENTRO
CEP: 39.880-000- ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS
e-mail – gabinete@aguasformosas.mg.gov.br

Lei nº 1.506, de 19 de novembro de 2015.

“INSTITUI A SEMANA DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO”

O Povo do Município de Águas Formosas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Águas Formosas, a Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno que será comemorada, anualmente, em meados do mês de Agosto, juntamente com a Semana Mundial de Amamentação.

Art. 2º. São objetivos da proposta:

- I – divulgar na sociedade as vantagens do aleitamento materno, tanto para mãe como para o bebê;
- II – esclarecer a diferença entre leite humano e leite adaptado (leite em pó);
- III – informar como e de que forma o leite materno protege as crianças; e
- IV – enfatizar os benefícios que a amamentação trás para as mães.

Art. 3º. Depois da instituição da Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno, o Executivo Municipal programará atividades que serão desenvolvidas, fazendo ampla divulgação na comunidade.

Art. 4º. Para evitar ônus, o Executivo realizará convênios com entidades ou iniciativa privada para suprir gastos com a realização da semana, concedendo aos conveniados o direito de propaganda.

Parágrafo Único – Caso haja necessidade de recursos financeiros próprios, estes serão contabilizados nas dotações orçamentárias do Município, e constarão, necessariamente, dos orçamentos municipais vigentes a partir do exercício seguinte ao da aprovação desta Lei.

Art. 5º. O Executivo Municipal determinará os atos necessários para regulamentação e execução desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Águas Formosas, em 19 de novembro de 2015.


CARLOS SOUZA
Prefeito Municipal